

## **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 10/2024**

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao Seminário Estadual de Vereadores e Servidores Municipais – “O Poder Legislativo e a inovação na implementação de cidades digitais e inteligentes” realizado por Mota & Wilke Ltda, com apoio da União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS.

**Art. 2º** A representação junto ao seminário se efetuará em Campo Grande – MS, na Assomasul, sito à Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, Vila Antoni Vendas, nos dias 26 a 28 de junho do corrente ano, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

### **26 de junho de 2024**

- Credenciamento e entrega de material na sede da UCVMS

### **27 de junho de 2024**

- 09:00 às 12:00h - Smart City sob a ótica do Poder Legislativo. Palestrante – Ivan Reatte – Consultor e empresário.
- 14:00 às 17:00h - Governança e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI). Palestrante. Georges Ayache. Assessor do TCE-MS e Coordenador dos cursos de Pós-graduação da Faculdade INSTED.

### **28 de junho de 2024**

- 09:00 às 12:00h - Inteligência Artificial e o Poder Legislativo. Palestrante – Leonardo M. Marques. Auditor Estadual de Controle Externo do TCE-MS.

**Art. 3º** A Comissão de Representação será composta de até 03 (três) vereadores.

Parágrafo Único. A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até um servidor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

**Art. 4º** O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 26 a 28 de junho de 2024, em que ocorrerá o Seminário Estadual de Vereadores e Servidores Municipais – “O Poder Legislativo e a inovação na implementação de cidades digitais e inteligentes”

**Art. 5º** Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno .

**Art. 6º** Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º).

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

**Art. 8º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, em 24 de junho de 2024.

**JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ  
PRESIDENTE**